

# *Contratos*



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

03 135 637/0001 - 83

SUL IMAGEM Produtos para  
Diagnósticos EIRELI

Rua das Embaubas, 601

FAZENDA SANTO ANTÔNIO - CEP 88104 - 564

SÃO JOSÉ - SC

**CONTRATO Nº 080/2014-FMS**

159

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. **8.312.982-4**, CPF **039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.135.637/0001-83, com sede na cidade de São Jose, Estado Santa Catarina, na Rua das Embaubas, 601, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DA SILVA FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.858.759-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.666.958-4 SESP/SC, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 034/2014**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de material para raios-x visando atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Fundo Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Pregão Presencial SRP

160

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **AVELINA MANOSSO DA SILVA SCHEUER**, matrícula nº 75.442, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 55.640,70 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
---------	------------	---------	-------	----------	-----------



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

161

20920 - CHASSI RADIOGRÁFICO COM ÉCRAN BASE VERDE TAMANHO 30 X 40 cm, fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial garantindo perfeito contato entre filme e écran e acabamento em pintura eletrostática, com écran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliéster anti-estático.	2	UNI	KIRAN	1.009,00	2.018,00
20921 - FILME PARA RAIOS-X, 18X24 CM, COM BASE VERDE, de alta definição de imagem, possuir ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza, para uso geral médico-hospitalar. Embalagem em caixas apropriadas, de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização. Caixa contendo 100 películas	60	CX	CARESTREA M	75,1	4.506,00
20922 - FILME PARA RAIOS-X, 24X30 CM, COM BASE VERDE, de alta definição de imagem, possuir ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza, para uso geral médico-hospitalar. Embalagem em caixas apropriadas, de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização. Caixa contendo 100 películas	60	CX	CARESTREA M	125,17	7.510,20
20923 - FILME PARA RAIOS-X, 35X35 CM, COM BASE VERDE, de alta definição de imagem, possuir ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza, para uso geral médico-hospitalar. Embalagem em caixas apropriadas, de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização. Caixa contendo 100 películas.	60	CX	CARESTREA M	212,97	12.778,20
20924 - FILME PARA RAIOS-X, 35X43 CM, COM BASE VERDE, de alta definição de imagem, possuir ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza, para uso geral médico-hospitalar. Embalagem em caixas apropriadas, de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o momento de sua utilização. Caixa contendo 100 películas	60	CX	CARESTREA M	261,63	15.697,80
20925 - FIXADOR DE FILMES DE RAIOS-X, AUTOMÁTICO, LÍQUIDO, concentrado para preparo de 38 litros, composto de 01 parte A com 9,50 litros de 01 parte B com 0,950 litros endurecedor.	50	GLA	CARESTREA M	108,42	5.421,00
20926 - REVELADOR DE FILMES DE RAIOS-X, AUTOMÁTICO, líquido, concentrado para preparo de 38 litros, composto de 01 parte A com 9,50 litros de 01 parte B com 0,950 litros.	50	GLA	CARESTREA M	154,19	7.709,50

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10	Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	103200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Fonte de Recurso:	1303 – 0	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;



- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.



- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**





- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

167

- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

**17. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**19. DO FORO**

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 10 DE ABRIL DE 2014.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

**SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS**  
LTDA  
RENATO DA SILVA FARIAS  
-CONTRATADA-

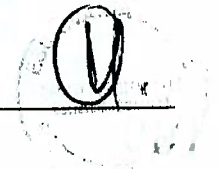
Renato da Silva Farias  
Representante Legal  
RG: 1.666.958-4 SESP/SC  
CPF: 564.858.759-72



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL  
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA  
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : 228  
Folha : 147  
1º TRASLADO

168



Protocolo nº 23051 em data de 16/12/2013

## PROCURAÇÃO

bastante que faz  
**SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.135.637/0001-83, com sede na Rua das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDISON BIANCHI**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 22/04/1955, inscrito no CPF sob o nº 693.143.738-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.581.407-7-SSP/SP, expedida em 23/06/2001, residente e domiciliado na Servidão das Embaúbas, nº 601, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, de passagem por este distrito. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabeliã, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo e assim dispensadas as testemunhas, de acordo com o que prevê o art. 884 do Código de Normas do TJSC, do que dou fé. E aí, pelo mesmo me foi dito que, pelo presente instrumento público, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **ROGERIO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 852.154.739-00, portador da Carteira de Identidade RG nº SC-025792/O-8-CRC/SC, residente e domiciliado na Rua Hoepcke, nº 179 - Edifício Miramar, Apto. 906, Centro, Florianópolis/SC, **RENATO DA SILVA FARIAS**, brasileiro, casado, gerente financeiro, nascido aos 16/12/1965, inscrito no CPF sob o nº 564.858.759-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.666.958-4-SESP/SC, expedida em 08/01/1998, residente e domiciliado na Rua José Hilário de Farias, nº 342, Ipiranga, São José/SC, e **MARCUS DANIEL FRACANELA**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 256.256.378-65, portador da Carteira de Identidade RG nº 22887689-SSP/SP, residente e domiciliado na Rodovia Haroldo Soares Glavan, nº 3950, Casa 6, Cacupé, Florianópolis/SC; a quem confere poderes para **ASSINANDO EM CONJUNTO COM NO MÍNIMO DOIS OUTORGADOS: Judicial e Extrajudicial**: A quem confere amplos e ilimitados poderes para tratar de todos e quaisquer assuntos, direitos, negócios e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone: (48) 3222-1991

Vide verso

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 272262

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 30 de setembro de 2013.

Em testemunho da verdade.  
JUVIANO RAMOS - Escrevente Autorizado  
Enrolamento: R\$ 2.600 - Anel: R\$ 1.45 - Taxa: R\$ 4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal D0H22967-GMTY  
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC**  
**REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL**  
**ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**  
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : **228**  
Folha : **147V**  
**1º TRASLADO**

169

Protocolo nº 23051 em data de 16/12/2013

interesses do OUTORGANTE, sejam a que tipo forem, em qualquer área social, fiscal, comercial, bancária, financeira, jurídica, e outras necessárias, inclusive constituir advogados dispondo dos poderes contidos na cláusula "Ad Judicia" perante o foro em geral, em qualquer Instancia, Foro ou Tribunal, inclusive perante a Justiça do Trabalho, em Juízo ou Fora dele podendo abrir, acompanhar e dar andamento em processos de quaisquer natureza em que compareça como, ré, assistente ou proponente, e/ou outros necessários, podendo propor e contestar ações, interpor recursos, concordar, alegar, propor e variar de ações e recursos, fornecer provas documentais, fazer declarações, prestar primeiras e últimas declarações, arrolar bens e herdeiros, transigir, desistir, acordar, discordar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, recorrer a quaisquer Instâncias; **Banco**: Representar perante o Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, e demais instituições financeiras, Bancos cooperativos e/ou, outros bancos, neles podendo administrar as contas existentes, abrir, movimentar e liquidar contas correntes e de cadernetas de poupança, aplicações financeiras, inclusive relativamente a cheques especiais e/ou contas especiais, podendo emitir, endossar, requerer, descontar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie, assinar, sustar/contra-ordenar, cancelar ou baixar cheques, fazer depósitos e retiradas, requerer extratos de contas e talões de cheques, reconhecer ou contestar saldos e extratos, assinar livros e fichas em geral, aceitar, efetuar aplicações, solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar, recadastrar, atualizar, alterar e desbloquear cadastros e senhas, usar de todos os meios eletrônicos para referida administração e movimentação bancária. Fimar contratos de abertura de financiamento de importação, carta de crédito de importação; contratos de cambio, contratos de derivativos, contratos de leasing, contratos de capital de giro; de empréstimos bancários; de conta vinculada e outras afins. Assinar Cédula de Crédito Bancário, prestar e/ou constituir quaisquer garantias reais e/ou fidejussórias, inerentes aos contratos e/ou títulos de crédito em questão, podendo inclusive assinar instrumentos particulares de cessão fiduciária em garantia e/ou de alienação fiduciária em garantia; **ASSINANDO ISOLADAMENTE: Funcionários**: Admitir, demitir e indenizar empregados, fixar salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social, fazer as respectivas anotações, pagar salários e receber quitação; **Negócios**: Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio, combinar preços, ajustar valores e prazos e demais condições, assinar contratos, propostas, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e estipular cláusulas e

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

Vide verso

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

**AUTENTICAÇÃO 272262**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 30 de setembro de 2014.

Em testemunho da verdade.

JUVIANO RAMOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 4,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDH22866-0L4K

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC  
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL  
**ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**  
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : **228**  
Folha : **148**  
**1º TRASLADO**

Protocolo nº **23051** em data de 16/12/2013

condições e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **Locação:** Representá-la junto a Tabelionatos, assinar Contrato de Locação de Bem Imóvel, termos de vistoria, reconhecer assinaturas, representando-a ainda perante Imobiliárias em geral, se necessário, ajustar preço, prazo e condições de locação, concordar e/ou discordar com cláusulas e condições, assinar os respectivos contratos de locação, com poderes de, se necessário, constituir advogado para defesa de seus direitos e interesses, agindo em Juízo ou fora dele, usando dos poderes contidos na cláusula "Ad Judicia" e os que mais se tornarem necessários, podendo ainda, pagar e receber aluguéis, emitir e receber recibos, pagar taxas e impostos, solicitar, retirar e efetuar pagamentos de carnês de IPTU, requerer parcelamentos de dívidas ou refinanciamento; **Repartições Públicas:** Representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, empresas privadas e de economia mista, cartório de Notas e de Protesto, Junta de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, Delegacia Regionais do Trabalho, DETRAN, CONTRAN, Ministério da Justiça, Governo do Estado, empresas de comercialização e distribuição de eletricidade, companhias de água e saneamento básico, concessionárias de serviços de telecomunicações, operadoras de telefonia fixa e móvel, operadoras de TV a cabo e internet, órgãos vinculados a saúde, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, podendo requerer e retirar documento de Exoneração Fiscal do Estado de Santa Catarina, assinar carta de anuência para baixa de protesto, representá-la em licitações concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregão, e demais modalidades, assinar, requerer documentos de licitação que se fizer necessário inclusive firmar atas e contratos, representá-la perante o INSS e suas repartições e divisões, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e de Registro, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais for preciso, juntar, apresentar, requerer, promover, assinar e retirar papéis, documentos e propostas de fornecimento, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias e formulários, pagar taxas, concordar, discordar, receber e dar quitação, renunciar prazos, em defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive firmar instrumento de alterações de contrato social junto a referida Junta Comercial, fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes, pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias inclusive em relação a pró-labore em atraso, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, receber e assinar todas as correspondências da outorgante, simples ou registradas, com ou sem valores postais,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

Vide verso

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO 272262**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 30 de setembro de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
JUVIANO RAMOS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$4,05  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal nº 022968-0/INO  
Confira os dados do ato em: [tjsejus.br/selo](http://tjsejus.br/selo)





**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC**  
**REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL**  
**ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA**  
 Registradora Civil e Tabeliã

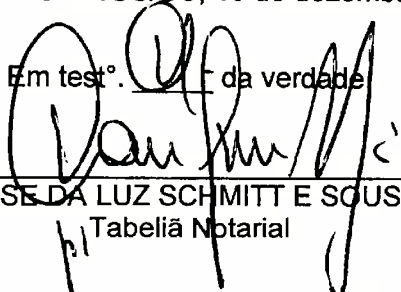
Livro : **228**  
 Folha : **148V**  
**1º TRASLADO**

**171**

Protocolo nº **23051** em data de 16/12/2013

encomendas, reembolsos; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. **(SOB MINUTA)** Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu                      ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 37,60 + Selo: R\$ 1,35 = R\$ 38,95. Assinaram nesta procuração: (ass.) EDISON BIANCHI - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ NOTARIAL. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC/SC, 16 de dezembro de 2013.

Em testº.                      da verdade  
  
 ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA  
 Tabeliã Notarial



Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo normal  
**DIF44082-MHIU**  
 Confira os dados do ato em:  
**tjsc.jus.br/selo**

\*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*  
 \*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Avenida Leoberto Leal, nº 20 - Barreiros - São José/SC. Telefone (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
 Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabeliã  
**AUTENTICAÇÃO 272262**  
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 30 de setembro de 2014.  
 Em testemunho                      da verdade.  
 JUVIANO RAMOS - Escrivente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGH22964-Y4FD  
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

Motorista

C. 173

Ordem	Candidato
23	Izael Teodoro Dos Reis
99	Jaudair Jose Antunes
57	Luis Antonio Pietrowski
81	Adriano Teodoro Da Silva
24	Luiz Lemes Da Silva
01	Eliseu Furquim Dos Santos
01	Edgar Da Silva
75	Wagner De Oliveira Batista
19	Paulo Cezar Barbosa
25	Osório Kurek Dos Santos
35	Zaqueu Paes De Almeida

**EXTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 052/2013-PMA**

do do Prefeito Municipal

ando, nos termos do **Inciso IV** do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa Pontamed Farmacêutica Ltda., no valor de **R\$ 1.392,00** (Um mil trezentos e noventa e dois reais).

Aquisição de 3.000 (três mil) ampolas de Dipirona Sódica injetável.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2013**

Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução dos contratos abaixo conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

012/2013

Contratante: Franco, Sargi e Vieira Assistência Médica Ltda.  
Itens: 05, 06, 11, 13, 14, 15, 26, 27 e 28.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

013/2013

Contratante: Clínica Médica Dr. Carlos Seabra S/S Ltda.  
Itens: 37, 38, 39, 40 e 41.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

014/2013

Contratante: Brazmed S/S Ltda.  
Itens: 08.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

021/2013

Contratante: In Pelle Dermatologia S/S Ltda.  
Itens: 34.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

022/2013

Contratante: Cardioclin Méd. de Serviços Cardiológicos S/S Ltda.  
Itens: 32.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

047/2013

Contratante: CS Odontomed S/S Ltda.  
Itens: 07.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

078/2013

Contratante: João Lineu Antunes Junior & Cia Ltda.  
Itens: 03 e 09.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

191/2013

Contratante: Alexander Pinheiro Pierola & Lujan S/S Ltda.  
Itens: 10, 12, 16, 35 e 36.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

192/2013

Contratante: Clínica Médica Drª Rosana Justino S/S Ltda.  
Itens: 04 e 50.  
Prazo de execução: 30/04/2014 até 31/10/2014.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MATERNIDADE E CIRURGIA N S DO ROCIO LTDA  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PÁREA POPULAÇÃO REFERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, MEDIANTE A OFERTA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

**RECURSO:** 10.001.10.30200042.026.3.3.90.39

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 DIAS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2014.

**ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O  
SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 002/2014-PMA**

**PROCESSO**

**Nº 050/2014-PMA**

**ENTREGA DAS PROPOSTA: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA  
01/05/2014.**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ARATINGA – UBS TIPO 1, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 09277712000113003 E LOTE 02; REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALPHAVILLE, CONFORME PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 09277712000113002.

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:**

**LOTE 01:** R\$ 529.227,58.

**LOTE 02:** R\$ 58.706,26.

**QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI -  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 080/2014-FMS**

**PREGÃO Nº 034/2014-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIOS-X VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**VALOR:** R\$ 55.640,70 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**RECURSO:** 10.001.1030200042.026.3.3.90.30

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 DIAS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 DIAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2014.

**EXTRATO  
CONTRATO**

**Contrato nº 247/013-PMA.**

**Processo de Dispensa nº 045013-PMA.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Comunidade Assistencial para dependentes de drogas de Jacarezinho.

**Objeto:** Tratamento para recuperação de dependência química de José Valdeinei da Silva.

**Valor Global:** R\$9.000,00 (Nove mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0001-2.010.339039.0000

**Prazo de Execução:** 09 (nove) meses.

**Prazo de Vigência:** 09(nove) meses.